

06 de fevereiro de 2018.

**Concorrência nº. 005/2017**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Supervisão, apoio à fiscalização e gerenciamento de obras e serviços, apoio técnico em revisão de projetos e estudos e diagnósticos preliminares para suporte a Diretoria de Desenvolvimento e Expansão e Diretoria Técnico Operacional da CESAMA.**

Apresentamos questionamentos ao edital de Concorrência nº. 005/2017 e respostas conforme setor técnico da CESAMA.

**Questionamento 1:** “Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?”

**Resposta:** *Hoje já existe uma prestação semelhante, mas via convênio com a Prefeitura de Juiz de Fora. A mesma possui contrato com empresa prestadora do serviço e por convênio a CESAMA utiliza parte do mesmo.*

**Questionamento 2:** “Qual a data término do atual contrato?”

**Resposta:** *13/02/2018 é a data prevista de término do convênio.*

**Questionamento 3:** “Qual a data estimada para início das atividades?”

**Resposta:** *Tão logo seja homologada a licitação e cumpridas as formalidades de assinatura do contrato. Existe previsão de mobilização imediata.*

**Questionamento 4:** “Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?”

**Resposta:** *A definição da atividade como insalubre ou perigosa depende da análise em campo, do reconhecimento dos riscos, dos levantamentos qualitativos e quantitativos e a exposição para cada atividade, neste momento, definir o grau de insalubridade ou*

*periculosidade fica prejudicado, pois depende da tecnologia, processo de trabalho, materiais, funcionários expostos entre outros que serão utilizados pela empresa ganhadora, sendo que a mesma deverá verificar a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas. Para este caso, cujo objeto de contratação é serviço de fiscalização, a princípio não visualizamos pagamentos de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, mas, por exemplo, se a empresa passar adotar no procedimento de fiscalização o uso de motocicleta para o deslocamento dos fiscais, neste caso, os funcionários que exercessem estas atividades passariam a fazer jus ao adicional de periculosidade.*

**Questionamento 5:** “Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?”

**Resposta:** *Respondido no questionamento 4.*

**Questionamento 6:** “Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?”

**Resposta:** *O numero total de funcionários alocados diretamente atualmente no serviço de supervisão é de 8 funcionários. Contudo o modelo previsto para os próximos 12 meses poderá ter variações de necessidade em função de novas obras que entrarão bem como outras que finalizarão. Os quantitativos estimados poderão variar em 25%.*

**Questionamento 7:** “Qual o valor dos salários praticados atualmente?”

**Resposta:** *Como se trata de convênio com a PJF no qual a CESAMA utiliza o contrato existente para serviços de acompanhamento de obras, o controle administrativo do contrato é realizado pela PJF, em especial a Secretaria de Obras. Contudo os valores estimados na licitação consideram, para os preços unitários, salários não*

*inferiores ao mínimo da classe, quando existem, leis sociais, despesas indiretas, impostos e bonificação.*

**Questionamento 8:** “Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?”

**Resposta:** *Não foram considerados para elaboração do preço base nenhum benefício extra.*

**Questionamento 9:** “Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?”

**Resposta:** *Deverá ser observada a legislação pertinente ao tema. A CESAMA não faz exigência quanto à esta adoção.*

**Questionamento 10:** “Qual o horário de trabalho dos turnos”?

**Resposta:** *A jornada deverá ser de 44 horas semanais de segunda a sábado, em horário comercial, preferencialmente adequado ao horário das empreiteiras que serão acompanhadas. Dependendo de avaliação, poderá a fiscalização determinar a realização em jornada de segunda a sexta com compensação das horas. Para efeito de acompanhamento de serviços extra horário em função da ocorrência de necessidade imperiosa (devidamente planejada e acertada com a fiscalização), banco de horas serão adotados para evitar custos extras. Contudo informamos que tais ocorrências serão evitadas ao máximo pela fiscalização.*

**Questionamento 11:** “Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados”?

**Resposta:** *Respondido no questionamento 10.*

**Questionamento 12:** “Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa”?

**Resposta:** *Via de regra as obras possuem cobertura de linhas de ônibus na cidade, com tarifa de 3,10 por trecho ou 4,65 para bilhete único por perna de ida ou de volta desde o endereço do trabalhador até o local de trabalho. Tais custos compõem de forma média as leis sociais incorporadas aos preços unitários previstos na licitação, vez que poderá existir alternância de locais de trabalho ao longo do ano. Foi previsto ainda um veículo de apoio à fiscalização, para atendimento à coordenação, que poderá ser utilizado para suprir eventuais dificuldades de logística de transporte da equipe. Foi composto veículo, combustível, estacionamento junto a sede da CESAMA e demais despesas decorrentes para apoio de transporte, baseado no histórico dos últimos 12 meses e no que se estima necessitar nos próximos 12 meses.*

**Questionamento 13:** “Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?”

**Resposta:** *Apenas os que possam compor as despesas indiretas no que se refere à mão de obra disponibilizada, como vestimenta adequada, EPIS e etc. Tudo de acordo com a legislação trabalhista em vigor. Existe composto no item topografia e escritório de obras, materiais de consumo diário, que são rotineiros e que caberá a cada proponente estimar valores necessários a este fim (papel, tinta de impressora, tonner, material de escritório, prancheta, caneta, lápis, etc).*

**Questionamento 14:** “Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?”

**Resposta:** *Para o item topografia, todo o material para realização de levantamento plani-altimétricos é necessário ter disponibilizado. A CESAMA não exigirá que a empresa tenha equipamento próprio, exigindo apenas que os tenha quando necessário para realização dos acompanhamentos. O valor previsto contempla a disponibilização mensal destes equipamentos, bem como outras despesas conforme termo de referência. Da mesma forma o item*

*de escritório subentende a necessidade de equipamentos, como computador, celular, impressoras e demais itens para o desempenho das atividades. Fica claro que a CESAMA não exigirá o equipamento disponibilizado, mas sim os produtos ou serviços inerentes a este item de acordo com o Termo de Referência. Por exemplo, no caso de impressora ou ploter, se for do interesse da empresa contratada consumir este serviço de empresas da cidade, poderá fazê-lo. A CESAMA cobrará, contudo, a eventual necessidade de impressão da planta que é necessária em campo, por exemplo, para os trabalhos de acompanhamento. Ou ainda se a empresa disponibilizará um tablet com os arquivos e fará o acompanhamento de forma eletrônica, tal logística é da empresa contratada.*

**Questionamento 15:** “Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?”

**Resposta:** *Sempre que possível será exigido do empreiteiro que está sendo acompanhado a disponibilização no escritório de obra de local para acomodação da equipe de fiscalização. Contudo, a proponente deve levar em consideração na elaboração da proposta aqueles custos decorrentes de exigências trabalhistas, como abrigo tipo tenda, água e etc, nos casos de acompanhamento em locais ermos, ou nos quais ocorram constantes deslocamentos e etc.*

**Questionamento 16:** “Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?”

**Resposta:** *Cada proponente deverá avaliar a forma que atenda a legislação trabalhista em vigor. Será apenas exigida da empresa, no final do mês para elaboração da planilha de medição, a relação de funcionários, eventuais admitidos no período, eventuais demitidos no período e todos os documentos de admissão ou rescisão.*

*Mesmo de subcontratados, que deverão ter prévia anuência da CESAMA e representar parcela menor do contrato.*

**Questionamento 17:** “Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?”

**Resposta:** *Respondido no questionamento 13.*

**Questionamento 18:** “Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?”

**Resposta:** *A empresa deverá emitir Nota Fiscal de serviço, também somos obrigados a realizar a retenção do ISS sobre a alíquota de 5%.*

**Questionamento 19:** “O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?”

**Resposta:** *Os engenheiros coordenadores, geral e de fiscalização, tem função de interlocução da equipe de campo com a fiscalização da CESAMA. Neste sentido é importante que estejam presentes e conhecedores dos assuntos. O Coordenador geral, conforme planilha, não é "full time", sendo demandado em média não mais que 18 horas por mês. É quem representa a empresa perante a CESAMA. Já o coordenador de fiscalização tem caráter full time e controlará toda a equipe alocada.*

**Questionamento 20:** “Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?”

**Resposta:** *Sim e considerando as características previstas no TR, poderá ser qualquer um que integre a equipe, mas recomendamos ser preferencialmente o Engenheiro coordenador de fiscalização, em função do conhecimento e do dia a dia do contrato.*

**Questionamento 21:** “O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?”

**Resposta:** *Como informado ele possui livre movimentação entre os pontos fiscalizados. A exigência é que esteja disponível durante toda a jornada considerada, sob pena de desconto na medição mensal.*

**Questionamento 22:** “Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?”

**Resposta:** *Se for a IN 2/2008 do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, seu atendimento se restringe aos órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG - o que não é o caso da CESAMA.*

**Questionamento 23:** “A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?”

**Resposta:** *Para efeito de avaliação da proposta comercial da licitação, será exigido apenas a proposição do desconto linear sobre os preços unitários propostos. Será feita uma análise de exequibilidade nos termos da Lei 8666/93. Apenas nos casos dos engenheiros, será avaliado se o valor do desconto proposto não fere a lei que regulamenta o salário mínimo da classe.*

**Questionamento 24:** “A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?”

**Resposta:** *Respondido no questionamento 23. Lembrando sempre que será exigido o cumprimento das leis vigentes.*

**Questionamento 25:** “Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?”

**Resposta:** *Será considerando para efeito de reajustamento, o índice previsto no edital, e, para casos especiais, na sua ausência o IPCA, conforme legislação do município, e a data base será a de celebração do contrato, momento em que se caracteriza o pacto entre as partes e estabelecimento do momento lo.*

**Questionamento 26:** “Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT”?

**Resposta:** *Em princípio não. Deverá ser estimada pelos licitantes a previsão de cada CCT em particular, pois do contrário haveria desequilíbrio entre as propostas. Apenas em casos comprovadamente não previsíveis, de alterações de leis trabalhistas, que promovam comprovado desequilíbrio econômico que, mesmo mantido o preço da administração inviabilizaria o contrato, será avaliada a possibilidade de repactuação, desde que amparado pela lei.*

**Questionamento 27:** “A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa”?

**Resposta:** *Não se trata de vistoria técnica. Será marcada na última semana de publicação do CERTAME pelo menos dois encontros onde os possíveis licitantes poderão participar de forma facultativa de uma apresentação que irá procurar apresentar a sistemática de trabalho prevista, oportunidade para aprofundar conhecimento no objeto que se pretende contratar e efetuar ajustes na proposta comercial a ser apresentada no dia do certame. No dia, eventuais dúvidas poderão ser respondidas, e será registrada a dúvida e a resposta, que serão publicadas na íntegra para conhecimento dos demais licitantes que eventualmente não participarem. Da mesma forma, após a apresentação, aqueles que assim julgarem pertinente, poderão fazer o questionamento através do departamento de licitações, o qual será respondido da mesma forma.*



**Questionamento 28:** “De acordo com o Item 5.2 DO PAGAMENTO, subitem 5.2.4 do Edital de Licitação No 005/17, entendemos que o tipo de contratação dos profissionais que irão compor a equipe técnica indica a contratação tipo CLT. Mediante isto, perguntamos se a equipe de trabalho que atuará na execução do objeto do contrato, quais sejam: Engenheiro júnior, Técnico fiscal de obras, Técnico de medição, Equipe de topografia, poderão ser subcontratados (contratos de prestação de serviço)?

**Resposta:** *Há a possibilidade de subcontratação do item "Equipe de Topografia (Item 2), visto que é algo que poderá acontecer dependendo da empresa que venha a ganhar a licitação. Neste caso se justifica pelo fato de que é um serviço comum, disponível no mercado, e as empresas de consultoria estão consumindo este serviço sob demanda, diferente de no passado quando faziam questão de ter pessoal próprio. Como existem consultorias nas duas vertentes deixamos este item como possível de subcontratação.*

Diante do exposto e conforme orientações dos setores técnicos da CESAMA, comunicamos as seguintes alterações ao edital e seus anexos:

## 1. Edital

### a) CAPÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d) Comprovação de boa situação financeira apurada através dos índices:

Onde se lia:

d.3) Grau de Endividamento (GE); MENOR OU IGUAL A 0,50 (cinquenta centésimos)

Agora se lê:

d.3) Grau de Endividamento (GE); MENOR OU IGUAL A **0,60 (sessenta centésimos)**

### b) CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Inclusão da possibilidade de subcontratação no item 15.12, com consequente renumeração dos demais itens.

15.12. A CONTRATADA poderá subcontratar o item 02 – Equipe de Topografia, conforme condições estabelecidas no Capítulo 12 do Termo de Referência.

## 2. Anexo I – Termo de Referência

### a) 12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Inclusão dos itens 12.19 a 12.22, nos seguintes termos:

12.19. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços constantes do item 02 – Equipe de Topografia. Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à CONTRATADA, ficando esta responsável perante a CESAMA pela perfeita execução dos serviços contratados.

12.20. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CESAMA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.21. Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços, conforme item 12.19, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CESAMA a regularidade jurídico / fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

12.22. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CESAMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CESAMA e a subcontratada.

## 3. Anexo II – Minuta de Contrato

### a) CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Inclusão das cláusulas 4.20 a 4.23, nos seguintes termos:

4.20. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços constantes do item 02 – Equipe de Topografia. Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à CONTRATADA, ficando esta responsável perante a CESAMA pela perfeita execução dos serviços contratados.

4.21. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da

CESAMA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.22. Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços, conforme item 4.20, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CESAMA a regularidade jurídico / fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

4.23. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CESAMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CESAMA e a subcontratada.

Em atendimento ao disposto no §4º, art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93, a sessão pública para abertura dos envelopes será **ADIADA** para **12/03/2018 às 09:00 horas**.

Na oportunidade, informamos que a reunião técnica a que se refere o item 14.1 do Termo de Referência ocorrerá nos dias 27/02/2018 e 01/03/2018 na Sede da CESAMA, devendo os interessados confirmarem presença com a Diretoria de Desenvolvimento e Expansão através do telefone (32) 3692-9104 (Márcia).

O edital devidamente modificado encontra-se disponível para consulta no site da CESAMA.

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos  
CESAMA – Companhia de Saneamento Municipal  
(32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201  
licita@cesama.com.br